



**Decreto nº 11/2019.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

Considerando que o pagamento aos fornecedores é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e será concentrado em uma única instituição financeira, conforme previsto em contrato;

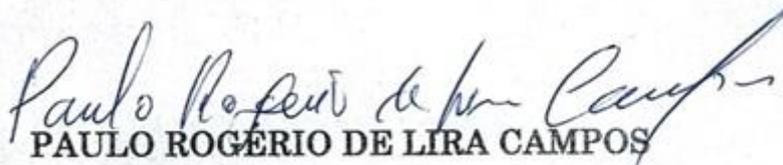
Considerando, ainda, a celebração do contrato firmado entre o Município de Cacimba de Areia e o Banco Bradesco S/A, DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 01 de Março de 2019, os pagamentos aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, somente serão efetuados mediante crédito em conta mantida no Banco Bradesco S/A.

**Art. 2º** Os Servidores que ainda não sejam correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta em agência de sua conveniência e entregar, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de março de 2019, solicitação formal de atualização do respectivo cadastro, contendo as informações necessárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cacimba de Areia - PB, 12 de Março de 2019.

  
**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional